



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br****PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS****DECRETO Nº 5217, DE 16 DE JULHO DE 2021.**

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2412, 27 de outubro de 2020...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças	
Unidade	06	Tecnologia da Informação	
Funcional	04.126.0003		
Ação	2.017	Atividades do CPD	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.800,00
FR	01	Tesouro	
	110 000	Geral	
Total			2.800,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e material Permanente	500,00
FR	01	Tesouro	



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

	310 000	Saúde - Geral	
Total			500,00

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do Cras	
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	500,00
FR	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	
Total			500,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43****ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43**

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças
Unidade	06	Tecnologia da Informação



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br**

Funcional	04.126.0003	
Ação	2.017	Atividades do CPD
Elemento	3.3.90.30.00	Material de Consumo 1.650,00
FR	01	Tesouro
	110 000	Geral
Total		1.650,00

Órgão	02	Secretaria Mun. Governo, Administração e Finanças
Unidade	06	Tecnologia da Informação
Funcional	04.126.0003	
Ação	2.017	Atividades do CPD
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente 1.150,00
FR	01	Tesouro
	110 000	Geral
Total		1.150,00

Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	10.301.0010	
Ação	2.068	Atividades do Centro Odontológico
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 500,00
FR	01	Tesouro
	310 000	Saúde - Geral



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Total	500,00
-------	--------

Órgão	06	Assistência Social	
Unidade	01	Fundo Municipal de assistência Social	
Funcional	08.244.0011		
Ação	2.050	Atividades do Cras	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
FR	01	Tesouro	
	510 000	Assistência Social-Geral	
Total			500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 15 de julho de 2021. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Prorroga o Ato nº 3 da Presidência da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto através do Decreto nº. 5188, de 14 de junho de 2021 estabeleceu diversas regras para o comércio e serviços, no âmbito do território do Município para o enfrentamento da pandemia SARS-COV-2, causador da doença COVID-19, determinado inclusive que III – Atividades administrativas não essenciais, como escritórios em geral e imobiliárias, poderão funcionar apenas no Sistema de Teletrabalho, sem atendimento ao público.

CONSIDERANDO que segundo o Plano São Paulo, com seus resultados apresentados classificou a Região da DRS – V (Diretoria Regional de Saúde) de Barretos na FASE 1 “VERMELHA”,

CONSIDERANDO a preocupação com a preservação da saúde dos Vereadores, servidores e do público em geral;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no art. 35 do Regimento Interno, decide publicar o seguinte...

ATO DA PRESIDÊNCIA:

Art. 1º Fica prorrogada o Ato da Presidência nº 03 , até o dia 1º de agosto de 2021, em todos os seus termos e regras.

Art.2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado, mediante expedição de novo Ato da Presidência.

Vista Alegre do Alto, 16 de julho de 2021. GILMAR APARECIDO CETATO - Presidente da Câmara

Registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra. ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA- Secretária da Câmara